



**ADENDO Nº 001/2015**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014 (PMRC)**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que devido a questionamentos de possíveis proponentes, **INCLUI-SE**, a título de complementação, o subitem 22.2.1 ao subitem 22.2, já existente, de modo que a partir deste adendo, considera-se a seguinte redação ao referido edital:

**“22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

(...)

*22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.*

*22.2.1. Na hipótese do subitem 22.2, em caso de revogação e anulação do certame que abrange inclusive o instrumento contratual, caso esta seja realizada após a assinatura do contrato, os valores ressarcidos serão proporcionais aos meses de prestação de serviços realizados, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.”*

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Janeiro de 2015.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
**Pregoeiro Oficial**